

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 037/1.997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO
DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÕES EM
PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
utilizar recursos próprios do Município para complementação da reforma,
ampliação e adaptações em prédio próprio municipal.*

*Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$
5.000,00 (cinco mil reais), para complementação da reforma, ampliação e
adaptações em próprios municipais, que terá a seguinte aplicação:*

060 - Secretaria Municipal de Administração

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

*1.74 - Complementação da Reforma, ampliação e adaptações em próprios
municipais*

4100 - Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00.

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

100 - Secretaria Municipal de Obras

10 - Habitação e Urbanismo

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.002 - Construção de lavanderias nos bairros carentes

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 26 de maio de 1.997.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal